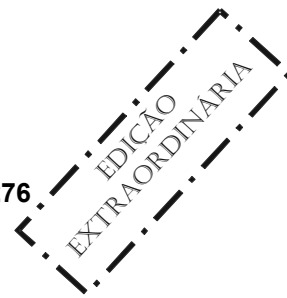




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXI - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 ESTADO DA PARAÍBA
 C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
 Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32805/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB E A EMPRESA AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Gurituba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, tendo em vista o apurado e as irregularidades demonstradas no bojo do Processo Administrativo nº. 20220503PP38-21, atinente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2021, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, sendo o certame homologado e itens adjudicados em favor da empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 14.676.091/0001-94, com fulcro no art. 78, I e II e Parágrafo Único, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO a situação de descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no que tange ao subitem 4.1 do Termo de Referência que trata das **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** c/c **CLÁUSULA NONA DO TERMO CONTRATUAL QUE RESCISÃO:**

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** foi notificada do descumprimento das cláusulas contatuais por meio de Notificação e Termo de Advertência, na qual foi determinada que se tomassem providências necessárias ao correto fornecimento dos produtos contratos, tendo sido concedido a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Saúde, informando o descumprimento contratual da Empresa, pelo atraso na entrega dos produtos, trazendo prejuízos à administração;

CONSIDERANDO que o Contrato Nº. 32805/2021, prevê dentre as obrigações da contratada a necessidade de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local;

CONSIDERANDO ainda que o Termo de Advertência já alertava a **CONTRATADA** da possibilidade de Rescisão Unilateral em caso de não atendimento por parte da empresa, sendo que mesmo assim não houve qualquer ação efetiva por parte da **CONTRATADA** para evitar reclamações e denúncias;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme norma inscrita nos Art. 78, I, II, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 32805/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 00028/2021, formalizado com a empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato por ato unilateral, nos termos do Art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, I e II, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e DÉCIMA SEGUNDA do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Município de Queimadas-PB, por até 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e Item 22.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 00028/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo da imprensa oficial, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Queimadas - PB, 26 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____
 Nome: _____
 CPF: _____



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - Anexo 02 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RF, art. 55, inciso I, alínea V)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS												Inscrito em Anexo e Pág. do Previdenciário
	Liquidações												
	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.629,90	159.201,00	173.829,96	171.889,60	171.629,90	171.629,90	224.481,52	186.201,00	186.201,00	186.201,00	186.201,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Pessoal Ativo	171.629,90	159.201,00	173.829,96	171.889,60	171.629,90	171.629,90	224.481,52	186.201,00	186.201,00	186.201,00	186.201,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.044,00	146.296,00	146.344,00	146.344,00	146.344,00	146.344,00	171.629,90	152.690,00	152.690,00	152.690,00	152.690,00	1.787.799,40	1.787.799,40
Outras Despesas	30.985,00	30.985,00	30.985,00	30.985,00	30.985,00	30.985,00	42.781,52	39.910,00	39.910,00	39.910,00	39.910,00	944.200,60	944.200,60
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Reformas													
Rescisões													
Outras Despesas com Pessoal													
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de honorariatos													
§ 2º do art. 10 do art. 10													
DESPESA NÃO COMPLETADA (II) § 2º do art. 10 do art. 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrições em Dívidas e Inscritos em Dívidas Inscritas													
Decreto de Anulação Judicial de penhora anterior à aquisição													
Despesas de Exercícios Anteriores de penhora anterior à aquisição													
Indenizações e Pensões com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I) + (II)	171.629,90	159.201,00	173.829,96	171.889,60	171.629,90	171.629,90	224.481,52	186.201,00	186.201,00	186.201,00	186.201,00	1.000.000,00	1.000.000,00

RGF - Anexo 02 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RF, art. 55, inciso I, alínea V)

DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre o RCL ajustado
DTP e Apropriação do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	135.742.824,52	
+ Transferências Obrigatórias da União Relativas às Entidades Individuais (art. 156, § 3º, da CF/1988)	0,00	
+ Transferências Obrigatórias da União Relativas às Entidades de Base Legal (art. 156, § 3º, da CF/1988)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (IV) = (III) + (IV) + (V)	135.742.824,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (II) + (VI)	2.181.850,40	1,61%
LIMITE MÁXIMO (VII) (art. 1º, al. II, art. 22 do RF)	1.344.529,47	9,90%
LIMITE PROVISIONAL (VIII) = (0,5% do VIII) (parágrafo único do art. 22 do RF)	7.322.649,35	5,39%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,5% do VIII) (inciso I do § 2º do art. 22 do RF)	7.322.649,35	5,39%